



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB

EDITAL CEAD-UENP Nº 008/2022

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA
– MODALIDADE A DISTÂNCIA –

A Coordenação de Educação a Distância da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, de Jacarezinho, no uso das atribuições,

TORNA PÚBLICO

A abertura do processo seletivo para a função de **Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública**, na modalidade de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, ofertado em convênio com o Ministério da Educação, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), de acordo com as seguintes normas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo para **Coordenador de Curso** do curso na modalidade de Educação a Distância, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e os critérios estipulados pelas Portarias Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria Capes nº 139, de 13 de julho de 2017; Instrução Normativa Capes nº 2, de 19 de abril de 2017 e Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O presente edital formaliza a abertura do processo seletivo e estabelece diretrizes para a realização da classificação dos candidatos.



2.2 O processo seletivo será realizado na esfera do Centro de Estudo no qual o curso de graduação na modalidade de educação a distância da UENP está vinculado.

2.2.1 Cabe a cada Centro de Estudo promover o processo seletivo interno para classificação dos candidatos à Coordenação do respectivo curso, na forma de edital próprio.

2.2.2 Cabe ao Centro de Estudo definir os prazos e critérios de inscrição complementares a este edital, bem como o método e os critérios para a referida classificação dos candidatos, observada a legislação disposta no item 1.

2.2.3 O candidato classificado no número de vagas atuará como Coordenador do respectivo curso, com contraprestação de Bolsa da Capes.

2.2.4 O processo seletivo deverá ser amplamente divulgado na esfera do Centro de Estudos, com antecedência mínima de do prazo final de inscrições.

2.2.5 Todos os atos praticados ao longo do processo seletivo deverão ser registrados em instrumento próprio do Centro de Estudo.

2.2.6 O resultado da classificação deve ser divulgado na esfera do respectivo Centro, com indicativo de prazo para interposição de recurso dos candidatos.

2.3 O resultado final do processo seletivo realizado pelo Centro de Estudo, após julgamento de recursos, deverá ser encaminhado pela respectiva Direção à Coordenadoria de Educação a Distância (CEAD), contendo a classificação geral dos candidatos.

2.3.1 A documentação referente ao disposto no item 2.2.5 fica sob a guarda do respectivo Centro, para eventuais consultas.

2.4 O resultado final será publicado pela CEAD na forma de edital público.



3 DO CRONOGRAMA GERAL DE PRAZOS

Edital de Abertura do processo seletivo	09/11/2022
Edital de abertura do processo seletivo pelo Centro de Estudo	Publicação até 18/11/2022
Prazo máximo para envio da classificação final à CEAD	Até 02/12/2022
Publicação do Resultado final pela CEAD	A partir de 05/12/2022

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CANDIDATURA E REMUNERAÇÃO

4.1 Poderá concorrer às vagas de bolsista ofertadas neste Processo Seletivo somente o(a) candidato(a) que atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:

4.1.1 Ser docente efetivo do quadro da instituição, lotado no Centro de Estudo no qual o curso de graduação na modalidade de educação a distância da UENP está vinculado;

4.1.2 Atender a pelo menos um dos critérios para concessão de bolsa, de acordo com a Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria Capes nº 15, de 23 de janeiro de 2017.

4.1.3 Concordar com o valor da bolsa:

4.1.3.1 Coordenadoria de Curso I: valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior;

4.1.3.2 Coordenadoria de Curso II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida formação mínima em nível de mestrado e experiência de 1 (um) ano no magistério superior;



5. DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE CURSO

- 5.1 Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- 5.2 Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na Instituição de Ensino;
- 5.3 Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- 5.4 Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- 5.5 Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- 5.6 Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- 5.7 Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- 5.8 Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- 5.9 Verificar “in loco” o bom andamento dos cursos;
- 5.10 Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- 5.11 Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- 5.12 Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O candidato selecionado poderá ser chamado para assumir suas funções de coordenador do **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública** a partir de **fevereiro de 2022**. Contudo, o pagamento das bolsas está condicionado à liberação de recursos financeiros pela Capes.
- 6.2 Em atendimento à Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, Art. 3º, § 2º, o tempo máximo em exercício da função de Coordenadoria de Curso será de 4 (quatro) anos contínuos. Ultrapassado esse prazo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá necessariamente da sua aprovação em novo processo seletivo.
- 6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Educação a Distância da UENP (CEAD).

Jacarezinho, 09 de novembro de 2022.

Professor Me. Silvio Tadeu de Oliveira
Coordenador EAD-UENP